

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

ERRATA DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2022 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO TERÇA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2023 | ANO V - EDIÇÃO Nº 00762 | CADERNO 1 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PÁGINA 006.

Onde se lê:

**2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 051/2022**

**2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA PIONEIRO TRANSPORTES EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado a empresa **PIONEIRO TRANSPORTES EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº 41.234.990/0001-00 situada no Sítio Caiçara, nº 04, Bairro: Mercedes, São Gonçalo dos Campos/Ba CEP 44.330-000, neste ato representada pela Sra. Neryane Oliveira da Conceição, RG: 11.782.581-65 SSP/BA e CPF: 009.060.715-50, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **2º TERMO ADITIVO DE VALOR**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CONSIDERANDO** o aumento de quantitativo em decorrência do aumento de rotas, importando em majoração do valor global do contrato em 17,114546%;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria de Educação, informando a necessidade da realização de aditivo de valor devido ao aumento das rotas, conforme tabela abaixo:

### Rotas a Aditivar e suas justificativas

<u>3</u>	<b>Entrada da Pedra x Creche Jair de Oliveira (DERBA):</b> começaram a ser ministradas aulas em classes durante o período da tarde.
<u>7</u>	<b>Tanque Senzala x Oliveira:</b> começaram a ser ministradas aulas em classes durante o período da noite.
<u>9</u>	<b>Barro Vermelho x Oliveira:</b> começaram a ser ministradas aulas em classes durante o período da noite.
<u>10</u>	<b>Muringue x Oliveira:</b> começaram a ser ministradas aulas em classes durante o período da noite.
<u>19</u>	<b>Baixa Grande x Pedra:</b> começaram a ser ministradas aulas em classes durante o período da noite.
<u>20</u>	<b>Santo Amaro x Pedra:</b> Aumento substancial no número de alunos. A rota não existia no contrato original. Foi pensada para este aditivo usando com base a quilometragem e o valor por quilometro da rota 13, posto que possui as mesmas características, sendo apenas executada em ordem de início e final invertidos.

**CONSIDERANDO** que o fato motivador do aditivo está previsto nas hipóteses elencadas no artigo 65, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993;

**RESOLVEM:**

1

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

CELEBRAR O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 051/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, para atender as necessidades dos alunos matriculados nas escolas da rede de educação básica do município de Santo Amaro-BA, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas modificações, conforme segue abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente aditivo tem por objeto a alteração no valor global do contrato em decorrência do aumento de rotas. O valor global do contrato passa de **4.508.088,00 (quatro milhões, quinhentos e oito mil e oitenta e oito reais)**, com acréscimo no valor de **R\$ 771.538,80 (setecentos e setenta e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**, correspondente ao percentual de **17,114546%** (dezesete vírgula onze por cento), para o valor global de **R\$ 5.279.626,80 (cinco milhões, duzentos e setenta e nove mil e seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)**, conforme previsto na planilha abaixo apresentada pelo fiscal do contrato, em conformidade com o artigo 65, da lei 8.666/1993.

### PLANILHA

Na planilha abaixo encontram-se grifadas em negrito e sublinhadas, as rotas a serem aditivadas.

#	ROTA	CARROS	VIAGENS	KM VIAGEM	KM TOTAL	VALOR KM	VALOR DIA	VALOR TOTAL
1	Santo Amaro x Complexo Malu	2	6	13	78	R\$ 22,73	R\$ 3.545,88	R\$ 709.176,00
2	Santo Amaro x Complexo Malu x Subaé	2	6	13	78	R\$ 22,73	R\$ 3.545,88	R\$ 709.176,00
<b>3</b>	<b><u>Entrada da Pedra x Creche Jair de Oliveira (Derba)</u></b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>6,6</b>	<b>26,4</b>	R\$ 15,21	<b>R\$ 1.204,63</b>	<b>R\$ 240.925,60</b>
4	Santo Amaro x São Braz x Santo Amaro	1	6	10,8	64,8	R\$ 18,33	R\$ 1.187,78	R\$ 237.556,80
5	Acupe x Itapema x Bangala x São Braz x Santo Amaro	1	4	28	112	R\$ 18,33	R\$ 2.052,96	R\$ 410.592,00
6	Oliveira x Muringue x Barro Vermelho x Fazenda Olhos D'água	1	4	12,7	50,8	R\$ 15,21	R\$ 772,67	R\$ 154.533,60
<b>7</b>	<b><u>Tanque Senzala x Oliveira</u></b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>10,5</b>	<b>63</b>	R\$ 20,87	<b>R\$ 1.314,81</b>	<b>R\$ 262.962,00</b>
8	Mata do Capim x Muringue	1	4	6,5	26	R\$ 20,87	R\$ 542,62	R\$ 108.524,00
<b>9</b>	<b><u>Barro Vermelho x Oliveira</u></b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>5,8</b>	<b>34,8</b>	R\$ 20,87	<b>R\$ 726,28</b>	<b>R\$ 145.255,20</b>
<b>10</b>	<b><u>Muringue x Oliveira</u></b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>9,7</b>	<b>58,2</b>	R\$ 15,21	<b>R\$ 885,22</b>	<b>R\$ 177.044,40</b>
11	Nova Conquista x Santo Amaro	1	4	13	52	R\$ 15,21	R\$ 790,92	R\$ 158.184,00
12	Pitanga x Serra D'água x Congongo x Aldeia	1	4	14,6	58,4	R\$ 14,61	R\$ 853,22	R\$ 170.644,80
13	Pedra x Santo Amaro	1	4	13	52	R\$ 14,61	R\$ 759,72	R\$ 151.944,00
14	Lama Branca x João Cândio	1	4	15	60	R\$ 15,21	R\$ 912,60	R\$ 182.520,00
15	Jambeiro x João Cândio	1	4	20	80	R\$ 15,21	R\$ 1.216,80	R\$ 243.360,00
16	CEPEL x SEDE	2	4	24	96	R\$ 12,52	R\$ 2.403,84	R\$ 480.768,00
17	Cepel x João Cândio	1	4	9	36	R\$ 15,21	R\$ 547,56	R\$ 109.512,00
18	Jambeiro x Lama Branca	1	4	7,8	31,2	R\$ 15,21	R\$ 474,55	R\$ 94.910,40
<b>19</b>	<b><u>Baixa Grande x Pedra</u></b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>12,5</b>	<b>75</b>	R\$ 15,21	<b>R\$ 1.140,75</b>	<b>R\$ 228.150,00</b>
<b>20</b>	<b><u>Santo Amaro x Pedra</u></b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>13</b>	<b>52</b>	<b>R\$ 14,61</b>	<b>R\$ 1.519,44</b>	<b>R\$ 303.888,00</b>
VALOR ORIGINAL DO CONTRATO								R\$ 4.508.088,00
<b>VALOR TOTAL PÓS ADITIVO</b>								<b>R\$ 5.279.626,80</b>
ACRÉSCIMO SOBRE O VALOR ORIGINAL								17,11%

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Aditivo encontra-se amparo legal no art. 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA**

Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 30 de agosto de 2023.

**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**

**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**

*Prefeita*

*Contratante*

**PIONEIRO TRANSPORTES EIRELI**

**Neryane Oliveira da Conceição**

*Contratada*

**Leia-se:**

## **2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 051/2022**

**2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA PIONEIRO TRANSPORTES EIRELI.**

**O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado a empresa **PIONEIRO TRANSPORTES EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº 41.234.990/0001-00 situada no Sítio Caiçara, nº 04, Bairro: Mercedes, São Gonçalo dos Campos/Ba CEP 44.330-000, neste ato representada pela Sra. Neryane Oliveira da Conceição, RG: 11.782.581-65 SSP/BA e CPF: 009.060.715-50, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **2º TERMO ADITIVO DE VALOR**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CONSIDERANDO** o aumento de quantitativo em decorrência do aumento de rotas, importando em majoração do valor global do contrato em 17,114546%;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria de Educação, informando a necessidade da realização de aditivo de valor devido ao aumento das rotas, conforme tabela abaixo:

**Rotas a Aditivar e suas justificativas**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

<u>3</u>	<b>Entrada da Pedra x Creche Jair de Oliveira (DERBA):</b> começaram a ser ministradas aulas em classes durante o período da tarde.
<u>7</u>	<b>Tanque Senzala x Oliveira:</b> começaram a ser ministradas aulas em classes durante o período da noite.
<u>9</u>	<b>Barro Vermelho x Oliveira:</b> começaram a ser ministradas aulas em classes durante o período da noite.
<u>10</u>	<b>Muringue x Oliveira:</b> começaram a ser ministradas aulas em classes durante o período da noite.
<u>19</u>	<b>Baixa Grande x Pedra:</b> começaram a ser ministradas aulas em classes durante o período da tarde e noite.
<u>20</u>	<b>Santo Amaro x Pedra:</b> Aumento substancial no número de alunos. A rota não existia no contrato original. Foi pensada para este aditivo usando com base a quilometragem e o valor por quilometro da rota 13, posto que possui as mesmas características, sendo apenas executada em ordem de início e final invertidos.

**CONSIDERANDO** que o fato motivador do aditivo está previsto nas hipóteses elencadas no artigo 65, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993;

### RESOLVEM:

CELEBRAR O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 051/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, para atender as necessidades dos alunos matriculados nas escolas da rede de educação básica do município de Santo Amaro-BA, de acordo com à Lei 8.666/93 e suas modificações, conforme segue abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente aditivo tem por objeto a alteração no valor global do contrato em decorrência do aumento de rotas. O valor global do contrato passa de **4.508.088,00 (quatro milhões, quinhentos e oito mil e oitenta e oito reais)**, com acréscimo no valor de **R\$ 771.538,80 (setecentos e setenta e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**, correspondente ao percentual de **17,114546%** (dezessete vírgula onze por cento), para o valor global de **R\$ 5.279.626,80 (cinco milhões, duzentos e setenta e nove mil e seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)**, conforme previsto na planilha abaixo apresentada pelo fiscal do contrato, em conformidade com o artigo 65, da lei 8.666/1993.

### PLANILHA

Na planilha abaixo encontram-se grifadas em negrito e sublinhadas, as rotas a serem aditivadas.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

#	ROTA	CARROS	VIAGENS	KM VIAGEM	KM TOTAL	VALOR KM	VALOR DIA	VALOR TOTAL
1	Santo Amaro x Complexo Malu	2	6	13	78	R\$ 22,73	R\$ 3.545,88	R\$ 709.176,00
2	Santo Amaro x Complexo Malu x Subaé	2	6	13	78	R\$ 22,73	R\$ 3.545,88	R\$ 709.176,00
<b>3</b>	<b>Entrada da Pedra x Creche Jair de Oliveira (Derba)</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>6,6</b>	<b>26,4</b>	R\$ 15,21	<b>R\$ 1.204,63</b>	<b>R\$ 240.925,60</b>
4	Santo Amaro x São Braz x Santo Amaro	1	6	10,8	64,8	R\$ 18,33	R\$ 1.187,78	R\$ 237.556,80
5	Acupe x Itapema x Bangala x São Braz x Santo Amaro	1	4	28	112	R\$ 18,33	R\$ 2.052,96	R\$ 410.592,00
6	Oliveira x Muringue x Barro Vermelho x Fazenda Olhos D'água	1	4	12,7	50,8	R\$ 15,21	R\$ 772,67	R\$ 154.533,60
<b>7</b>	<b>Tanque Senzala x Oliveira</b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>10,5</b>	<b>63</b>	R\$ 20,87	<b>R\$ 1.314,81</b>	<b>R\$ 262.962,00</b>
8	Mata do Capim x Muringue	1	4	6,5	26	R\$ 20,87	R\$ 542,62	R\$ 108.524,00
<b>9</b>	<b>Barro Vermelho x Oliveira</b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>5,8</b>	<b>34,8</b>	R\$ 20,87	<b>R\$ 726,28</b>	<b>R\$ 145.255,20</b>
<b>10</b>	<b>Muringue x Oliveira</b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>9,7</b>	<b>58,2</b>	R\$ 15,21	<b>R\$ 885,22</b>	<b>R\$ 177.044,40</b>
11	Nova Conquista x Santo Amaro	1	4	13	52	R\$ 15,21	R\$ 790,92	R\$ 158.184,00
12	Pitanga x Serra D'água x Congongo x Aldeia	1	4	14,6	58,4	R\$ 14,61	R\$ 853,22	R\$ 170.644,80
13	Pedra x Santo Amaro	1	4	13	52	R\$ 14,61	R\$ 759,72	R\$ 151.944,00
14	Lama Branca x João Cândio	1	4	15	60	R\$ 15,21	R\$ 912,60	R\$ 182.520,00
15	Jambeiro x João Cândio	1	4	20	80	R\$ 15,21	R\$ 1.216,80	R\$ 243.360,00
16	CEPEL x SEDE	2	4	24	96	R\$ 12,52	R\$ 2.403,84	R\$ 480.768,00
17	Cepel x João Cândio	1	4	9	36	R\$ 15,21	R\$ 547,56	R\$ 109.512,00
18	Jambeiro x Lama Branca	1	4	7,8	31,2	R\$ 15,21	R\$ 474,55	R\$ 94.910,40
<b>19</b>	<b>Baixa Grande x Pedra</b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>12,5</b>	<b>75</b>	R\$ 15,21	<b>R\$ 1.140,75</b>	<b>R\$ 228.150,00</b>
<b>20</b>	<b>Santo Amaro x Pedra</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>13</b>	<b>52</b>	<b>R\$ 14,61</b>	<b>R\$ 1.519,44</b>	<b>R\$ 303.888,00</b>
VALOR ORIGINAL DO CONTRATO								R\$ 4.508.088,00
VALOR TOTAL PÓS ADITIVO								<b>R\$ 5.279.626,80</b>
ACRÉSCIMO SOBRE O VALOR ORIGINAL								17,11%

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Aditivo encontra-se amparo legal no art. 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 30 de agosto de 2023.

**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
 Prefeita  
 Contratante

**PIONEIRO TRANSPORTES EIRELI**  
 Neryane Oliveira da Conceição  
 Contratada